



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TP N. 04, DE 18 DE ABRIL DE 2022**

*Publica a Emenda Regimental n. 41.*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a" do inciso IV do art. 70 c/c o § 5º do art. 199 do [Regimento Interno](#) e a decisão do Tribunal Pleno, em Sessão Administrativa Ordinária Plenária Telepresencial, realizada no dia 04 de abril de 2022, nos autos do Proad n. 6615/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a Emenda Regimental n. 41, nos seguintes termos:

"EMENDA REGIMENTAL N. 41

O TRIBUNAL PLENO, em Sessão Administrativa Ordinária Plenária Telepresencial, realizada no dia 04 de abril de 2022, nos autos do Proad n. 6615/2022,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 71 do [Regimento Interno](#) deste Tribunal passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 71. ....  
.....

II - .....  
.....

d) nos processos de concurso de promoção por antiguidade;

e) nos processos de concurso de promoção por merecimento, devendo disponibilizar aos demais desembargadores, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o voto com as notas atribuídas a cada candidato e suas respectivas fundamentações, admitindo-se, facultativamente o voto com

motivação aliunde (voto de adesão).

.....' (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso V do § 3º do art. 98 do [Regimento Interno](#).

Art. 3º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de publicação da Resolução Administrativa TP n. 04, de 18 de abril de 2022."

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL  
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.